



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

O Município de Santa Luzia-BA com sede no(a) sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.865-000, na cidade de Santa Luzia - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.269.634/0001- 96, neste ato representado(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 12.417.771/0001-68, neste ato representado pela Sr.^a. EVILANE VIANA DE MORAES, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicada no dia 01 de Abril de 2025., processo administrativo nº 026/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26 com sede no endereço rod. br-101 norte s.n. km 56 6 galpao01 g2 / jardim paulista / paulista / Pe / 53409-260 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de medicamentos, materiais penso, odontológicos e diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	V.UNI.	V. TOTAL
1	CLORETO DE SODIO 0,9MG/ML SOLUCAO NASAL 30ML	FRASC	100	AIRELA(SC)	R\$ 1,079	R\$ 107,90
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30GR	BISNA	300	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 11,6089	R\$ 3.482,67
3	DEXAMETASONA 1MG/G C/ 10G	BISNA	1.200	PRATI DONAD(PR)	R\$ 1,7550	R\$ 2.106,00
4	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASC	444	FARMACE-CE(CE)	R\$ 2,47	R\$ 1.096,68
5	DEXAMETASONA 4 MG COMP.	COMPR	10.000	EMS(SP)	R\$ 0,2208	R\$ 2.208,00
6	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, 100ML.	FRASC	2.000	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
7	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	COMPR	5.800	GEOLAB-GO(GO)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



					0,0429	248,82
8	DIGOXINA 0,25MG	COMPR	15.600	TEUTO-GO(GO)	R\$ 0,1546	R\$ 2.411,76
9	DIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO.	COMPR	4.000	BELFAR(MG)	R\$ 0,1125	R\$ 450,00
10	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASC	388	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 1,3	R\$ 504,40
11	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	COMPR	500	EMS/SIGMA P(SP)	R\$ 0,4413	R\$ 220,65
12	DIPIRONA 500MG	COMPR	30.800	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,1365	R\$ 4.204,20
13	DIPIRONA 500MG/ML, 10 ML.	FRASC	3.640	FARMACE-CE(CE)	R\$ 1,17	R\$ 4.258,80
14	ENALAPRIL - MALEATO 05MG.	COMPR	80.000	CIMED(MG)	R\$ 0,0519	R\$ 4.152,00
15	ENALAPRIL - MALEATO 20MG.	COMPR	80.000	CIMED(MG)	R\$ 0,047	R\$ 3.760,00
16	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG 60ML	FRASC	72	PRATI DONAD(PR)	R\$ 6,5412	R\$ 470,97
17	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPR	10.600	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,221	R\$ 2.342,60
18	ETILINESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG.	DRÁG	1.000	BIOLAB SANU(SP)	R\$ 0,114	R\$ 114,00
19	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	5.600	BELFAR(MG)	R\$ 0,494	R\$ 2.766,40
20	FUROSEMIDA 40MG	COMPR	30.200	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,0546	R\$ 1.648,92
21	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR	100.000	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,0455	R\$ 4.550,00
22	GLICAZIDA 30 MG	COMPR	1.000	EMS(SP)	R\$ 0,1909	R\$ 190,90
23	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA) 0,5 MG/5 ML100ML	FRASC	2.000	AIRELA(SC)	R\$ 2,821	R\$ 5.642,00
24	HIDRALAZINA 50 MG	COMPR	500	NOVARTIS(SP)	R\$ 0,5621	R\$ 281,05
25	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR	128.000	CIMED(MG)	R\$ 0,0221	R\$ 2.828,80
26	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + HID. MAGNÉSIO 40 MG 100ML	FRASC	940	NATULAB(BA)	R\$ 6,9224	R\$ 6.507,06
27	HIOSCINA + DIPIRONA.	COMPR	10.800	BRAINFARMA(GO)	R\$ 0,2781	R\$ 3.003,48
28	HIOSCINA 10MG.	COMPR	6.080	COSMED/BRAI(GO)	R\$ 1,1583	R\$ 7.042,46
29	IBUPROFENO 600MG	COMPR	20.000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,182	R\$ 3.640,00
30	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML	FRASC	2.760	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 2,73	R\$ 7.534,80
31	IVERMECTINA 6MG.	COMPR	10.008	EMS(SP)	R\$ 0,5519	R\$ 5.523,42
32	LEVONORGESTREL 1,5MG.	COMPR	220	CIMED(MG)	R\$ 12,4578	R\$ 2.740,72
33	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TÓPICA 30G	BISNA	432	BRAINFARMA(GO)	R\$ 5,1999	R\$ 2.246,36
34	LORATADINA 10MG	COMPR	10.800	CIMED(MG)	R\$ 0,065	R\$ 702,00
35	LORATADINA 5MG/5ML, 100ML.	FRASC	1.000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 2,9899	R\$ 2.989,90
36	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPR	134.000	GEOLAB-GO(GO)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



					0,039	5.226,00
37	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % - COLÍRIO 5ML	FRASC	56	EMS(SP)	R\$ 4,2039	R\$ 235,42
38	METFORMINA 500MG	COMPR	1.000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,143	R\$ 143,00
VALOR TOTAL R\$ 101.222,12 (Cento e um mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)						

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG/100ML XAROPE 100ML	FRASC	424	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 6,4999	R\$ 2.755,96
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP R	10.320	BIOLAB SANU(SP)	R\$ 0,07008	R\$ 7.232,26
3	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP R	26.000	BRAINFARMA(GO)	R\$ 0,0476	R\$ 1.237,60
4	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMPOL	60	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 2,5999	R\$ 156,00
5	BIPERIDENO 2MG	COMP R	20.600	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,2600	R\$ 5.356,00
6	BUPROPIONA 150MG	COMP R	3.920	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,3900	R\$ 1.528,80
7	CARBAMAZEPINA 2%, 100ML	FRASC	1.064	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 7,7999	R\$ 8.299,09
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP R	35.960	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,1690	R\$ 6.077,24
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP R	3.240	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,2340	R\$ 758,16
10	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP R	16.480	EMS(SP)	R\$ 0,9945	R\$ 16.389,36
11	CLONAZEPAM 2,0MG	COMP R	5.000	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,0494	R\$ 247,00
12	CLORPROMAZINA 100MG	COMP R	35.840	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,3458	R\$ 12.393,47
13	CLORPROMAZINA 25MG	COMP R	18.720	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,2860	R\$ 5.353,92
14	DIAZEPAM 10MG	COMP R	38.000	SANTISA-SP(SP)	R\$ 0,0494	R\$ 1.877,20
15	DIAZEPAM 5MG	COMP R	34.480	SANTISA-SP(SP)	R\$ 0,0494	R\$ 1.703,31
16	FENITOÍNA 100MG	COMP R	12.560	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,2340	R\$ 2.939,04
17	FENOBARBITAL 100MG	COMP R	30.152	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,1594	R\$ 4.806,23
18	FENOBARBITAL 4%, 40MG/ML.	FRASC	724	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 4,6799	R\$ 3.388,25
19	FLUOXETINA 20MG	CAPS	20.240	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,0780	R\$ 1.578,72
20	HALOPERIDOL 1MG.	COMP R	7.296	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,1716	R\$ 1.251,99
21	HALOPERIDOL 2% /ML 2MG/ML 20ML	FRASC	428	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 4,1600	R\$ 1.780,48
22	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML	AMPOL	2.200	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 5,19999	R\$ 11.439,78
23	HALOPERIDOL 5MG.	COMP R	35.400	UNIAO QUIMI(DF)	R\$ 0,1040	R\$ 3.681,60
24	MORFINA 30 MG	COMP R	1.200	CRISTALIA-S(SP)	R\$ 2,4700	R\$ 2.964,00
25	NORTRIPTILINA 50MG.	COMP R	3.480	CELLERA(MG)	R\$ 0,5980	R\$ 2.081,04
26	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO (500MG+ 30 MG)	COMP R	1.584	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,3640	R\$ 576,58
27	RISPERIDONA 1MG.	COMP	30.000	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,1170	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



		R				3.510,00
28	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASC	100	PRATI DONAD(PR)	R\$ 7,1499	R\$ 714,99
29	RISPERIDONA 2 MG.	COMP R	18.720	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,1300	R\$ 2.433,60
30	RISPERIDONA 3 MG.	COMP R	30.240	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,1820	R\$ 5.503,68
31	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP R	2.560	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,1144	R\$ 292,86
32	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMP R	2.320	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,1560	R\$ 361,92
VALOR TOTAL R\$ 120.670,13 (Cento e vinte mil, seiscentos e tenta reais e treze centavos)						

Valor total dos lotes: R\$ 221.892,25 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 Município de Santa Luzia-Ba.

2.2 Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA

3.1 Durante a vigência da ata, o município de Santa Luzia-Ba municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do Município gerenciador e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Município não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



3.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.4 Mantiverem sua proposta original.

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



4.6 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata.

4.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A Ata será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12 Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o município gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da Ata, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo município entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4 O município que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, poderá o município gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 de Abril de 2025 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia – BA, 01 de Abril 2025.

EVILANE VIANA DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26